

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013
E-MAIL: cmasmn@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 179/2023

Dispõe sobre a discussão, avaliação e aprovação da Reprogramação de Saldos de Recursos Financeiros Remanescentes Referentes ao Exercício anterior.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** do Município de Minas Novas / MG, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º. da Lei Nº. 1.937/13 de 04/11/2013 que altera dispositivos da Lei Nº. 1.826/12 de 27/02/12 que atualizou a Lei Nº. 979/95 de 22/12/1995 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Minas Novas / MG,

RESOLVE:

Art. 1º. – Deliberar, em reunião ordinária ocorrida em 02/02/2023 às 09 horas no Salão da Câmara Municipal de Minas Novas/MG, matéria sobre a aprovação de Reprogramação de Saldos de Recursos Financeiros Remanescentes referentes ao Exercício 2023 da Assistência Social;

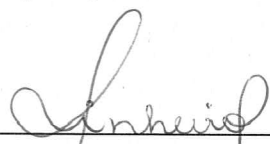
Art. 2º. – Aprovar a Reprogramação de Saldos de Recursos Financeiros Remanescentes referentes ao Exercício 2023 da Assistência Social conforme Quadro em Anexo contendo informações detalhadas dos Blocos;

Art. 3º. – Emitir Parecer Deliberativo de **APROVAÇÃO** à Reprogramação de Saldos de Recursos Financeiros Remanescentes referentes ao Exercício 2023 da Assistência Social;

Art. 4º. – Os recursos financeiros reprogramados serão utilizados para a continuidade das Ações da Assistência Social sem prejuízo do atendimento às famílias referenciadas bem como de Programas, Projetos e Serviços em andamento, podendo ser utilizado parte dos recursos para pagamento da Equipe Técnica de referencia.

Art. 5º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas / MG, 02 de Fevereiro de 2023.



Patrícia Aparecida Pinheiro
Presidente do CMAS Minas Novas/MG
(Gestão: 17/05/2021 à 17/05/2023)

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 03/02/23

Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE